



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (0143) 42-1724
CEP 18990-970 - CANITAR - SP

LEI Nº 051/94-

"Estima a Receita e Fixa a Despesa *
do Município de CANITAR para o Exercício de 1.995".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de CANITAR, para o Exercício de 1.995, Estima a Receita e Fixa as Despesas em **R\$9.887.400,00** (nove oitocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 9.455.964,00
Receita Tributárias.....	R\$ 238.839,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 977.517,00
Receita Industrial.....	R\$ 19.467,00
Transferências Correntes.....	R\$ 8.174.601,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 45.540,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 431.436,00
Operação de Crédito.....	R\$ 363.297,00
Alienação de Bens.....	R\$ 19.467,00
Transferências de Capital.....	R\$ 36.990,00
Outras Transf. Capital.....	R\$ 11.682,00
TOTAL DA RECEITA....	R\$ 9.887.400,00



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (0143) 42-1724

CEP 18990-970 - CANITAR - SP

ARTIGO 39 - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 - Legislativo.....	R\$ 508.221,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$ 2.002.482,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$ 2.856.564,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 1.911.717,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 1.357.209,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$ 495.684,00
16 - Transporte.....	R\$ 755.523,00

TOTAL DA DESPESA.... R\$ 9.887.400,00

02 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo.....	R\$ 508.221,00	PR
03 - Administração.....	R\$ 2.002.482,00	
42 - Ensino Fundamental.....	R\$ 2.434.059,00	Regi
46 - Educação Física e Desportos.....	R\$ 186.903,00	
48 - Cultura.....	R\$ 235.602,00	
58 - Habitação.....	R\$ 978.309,00	Publ
60 - Serviço de Utilidade Pública.....	R\$ 933.408,00	e Pre
75 - Saúde.....	R\$ 973.611,00	
76 - Abastecimento de Água.....	R\$ 383.598,00	Co
81 - Assistência.....	R\$ 421.695,00	
84 - Prog. de F. Patr. Serv. Públ.....	R\$ 73.989,00	
88 - Transporte Rodoviário.....	R\$ 755.523,00	

TOTAL DA DESPESA.... R\$ 9.887.400,00

03 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

01 - Despesas Correntes.....	R\$ 5.595.030,00
02 - Despesas de Capital.....	R\$ 4.292.370,00

TOTAL DA DESPESA.... R\$ 9.887.400,00

04 - POR ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Câmara Municipal.....	R\$ 508.221,00
02 - Poder Executivo.....	R\$ 1.185.849,00
03 - Secr. Munic. Adm./Finanças.....	R\$ 816.633,00
04 - Secr. Munic. Educ., Cult, Esp. e Tur. R\$ 2.856.564,00	
05 - Secr. Munic. Saúde e Assist. Social.. R\$ 1.469.295,00	
06 - Secr. Munic. Obras, Serv. e Meio Amb. R\$ 3.050.838,00	

TOTAL DA DESPESA.... R\$ 9.887.400,00

ARTIGO 49 - O Poder Executivo é autorizado a:

A) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por



Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (0143) 42-1724
CEP 18990-970 - CANITAR - SP

cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

B) Suplementar, nos termos do Artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 4.320/64, Artigo 7º, o orçamento da despesa, se necessário, mensalmente, ou englobadamente, por ocasião da suplementação, com base na variação do IGP-M/FGV ou qualquer outro índice oficial da Fundação Getúlio Vargas.

ARTIGO 5º — Esta LEI entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. de CANITAR, 16 de novembro de

1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
16, fls. 020, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
• Prefeit. municipal - Art. 100 L.O.M.
Canitar, 16 / 11 / 94.

ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL

VITORIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças